LEI MUNICIPAL Nº. 3.367, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre fixação do subsidio do(a) Prefeito(a), Vice- prefeito(a) e Secretários (as) do Município de Santo Augusto/RS, para o próximo quadriênio (2025 a 2028).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio mensal do(a) Prefeito(a), Vice- Prefeito(a) e Secretários(as) do Poder Executivo do Município de Santo Augusto/RS, no período de 1º de Janeiro/2025 à 31 de Dezembro/2028.

Art.2º- O(A) Prefeito(a) passará a receber a importância de R$ 21.175,00 (vinte um mil, cento e setenta e cinco reais) mensal;

Art.3º- O(A) Vice- Prefeito(a), passará a receber a importância de R$ 10.585,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) mensal;

Art.4º- Os(As) Secretários(as), receberão a importância de R$ 6.490,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais) mensal;

§ único - Quanto ao respectivo cargo deste artigo, mantem-se o já estipulado na Lei Municipal nº 3.237/2022, devendo ser utilizado como base o atual subsídio.

Art.5º- No que concerne a substituição nos cargos elencados nos artigos 2º, 3º e 4º, seus substitutos receberão proporcionalmente aos dias de titularidade no respectivo cargo, o valor do subsídio mensal previsto nesta Lei.

Art.6º- Os valores dos subsídios mensais dos cargos já mencionados, serão anualmente revisados com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

§ único A revisão referida no presente artigo, não é considerada como alteração de subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art.7º- As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.8º- Esta Lei entra em vigor, no dia 1º de Janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de Dezembro de 2028.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 05 DE ABRIL DE 2024.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 05.04.2024

Jonathan Gonçalves Janke,
Secretário Municipal de Administração